

Proc. 3 435-43

(CP-167-44)

1944

NP

Móitem-se a decisão recorrida quando  
avaliada de conformidade com as dis-  
posições legais e as provas dos au-  
toes.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a firma Ser-  
viços Marítimos Madrid Ltda. e o Instituto de Aposentadoria e  
Pensões dos Marítimos recorrem da decisão preferida pela Câma-  
ra de Previdência Social, em 9 de julho de 1943, que, concedendo  
nâo a primeira recorrente ao pagamento da dívida apurada, i-  
senteu-a, porém, do recebimento da multa e juros de mora;

CONSIDERANDO que a firma pretende a isenção inte-  
gral de toda a obrigação que lhe foi, imposta, quando o Insti-  
tute pleiteia justamente a inclusão no débito da parte refe-  
rente a multa e juros de mora;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral de Previdê-  
ncia Social, suvida a respeito, por solicitação deste Tribunal  
estudou exaustivamente a matéria objeto do presente processo,  
tendo concluído, em seu judiciale parecer de fls. 77/82, que  
a decisão recorrida julgou com acerto a espécie nenhuma refer-  
ida se impõe à mesma;

RESOLVE o Conselho Nacional de Trabalho, em sessão  
plena, por unanimidade de votos, negar provimento aos recur-  
sos, para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1944

a) Filinto Muller Presidente

a) João Duarte Filho Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Resende Alvim Procurador Geral

Assinado em 1 / 1 .  
Publicado no Diário da Justiça em 131 7 / 44 .

pag. 3178 —